

Publicada no Jornal Oficial nº 780, de 13 de janeiro de 1973.
(Jornal "O Eco", de 13/01/73).

LEI Nº

1287

PROCESSO Nº

268-Z

Lei n. 1287,

03 janeiro 73

Autoriza a execução de
serviços no loteamento
«Jardim Independência»

O Prefeito do Município de Guaratingueta
faz saber que a Câmara Municipal de Gua-
ratingueta aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado
a executar, no loteamento denominado «Jardim
Independência», sito a rua Caramurus, bairro do
Pedregulho, serviços de terraplanagem e «mão-
de obra» necessária à implantação das redes de
água e esgoto.

§ único — Os serviços referidos neste
Artigo serão restritos a uma área de 100.000 m²
(cem mil metros quadrados), destinada à cons-
trução de um conjunto residencial da Cooperati-
va Habitacional dos Trabalhadores, de Guaratin-
gueta, composto de 195 (cento e noventa e cinco)
casas populares, a ser financiada pelo Banco
Nacional de Habitação.

Artigo 2.º — Os serviços referidos no
Artigo e Parágrafo anteriores serão executados
pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Artigo 3.º — A presente Lei deverá fi-
gurar no contrato entre o Banco Nacional da
Habitação e a Cooperativa Habitacional, para
que o custo desses serviços apareça como coope-
ração gratuita da Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes do
cumprimento desta Lei, correrão à conta da do-
tação própria, do Orçamento vigente.

Artigo 5.º — Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Rafael Américo Ranieri

Prefeito